



TC – 007.696/2023-0

Tipo: CBEX de MULTA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
CLÁUDIA GOMES DE MELO	28/01/2021	168/2018 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO) 2606/2020 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO) 395/2022 - TCU – Plenário (EXCERTO)

2. Comunico, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

3. Esclareço, ainda, que a Sra. Cláudia Gomes de Melo foi representada pelo Advogado Huilder Magno de Souza (OAB: 18444/DF) e outros e que interpôs Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

4. Informo, também, que a Sra. Cláudia Gomes de Melo não consta como falecida, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

5. Cabe registrar que não houve recolhimento da multa imputada a responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

SECEX-TCE, em 17 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo